



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 17/CFO/2022

Projeto de Lei n.º 12/2022

Autor: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre autorização para promover abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

RELATÓRIO I

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Almir de Oliveira Batista, designou, eu, vereador Sandro Candido Silva para relatoria do Projeto de Lei n.º 012/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

A matéria em apreciação nesta comissão em Regime Especial, de autoria do Poder Executivo Municipal, requer Autorização de Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, Lei Municipal 1.994/2021, no valor de R\$1.636.000,00, para atender os interesses e finalidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Secretaria de Infra Estrutura para aquisição de 03 ônibus Escolar, distribuído da seguinte forma, R\$500.000,00 no Órgão 2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, programa - 32 - desenvolvimento do Ensino fundamental, projeto / atividade – 1214 Aquisição de ônibus, veículos e equipamentos; R\$1.136.000,00 no Órgão – Secretaria de Infraestrutura, Programa 002 - Eficiência na Gestão Pública, Projeto / Atividade 2822 -Manutenção da Infraestrutura.

Relatório III:

De acordo com o artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, “são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinárias, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

O Poder Executivo Municipal justifica que o crédito suplementar visa garantir o correto fluxo orçamentário no custeio das despesas da unidade orçamentaria apresentada e consequentemente ampliação das despesas custeadas e dar celeridade no direcionamento das receitas que excedam as previsões orçamentaria no exercício de 2022, sendo esta, proveniente de Superávit Financeiro do Exercício anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

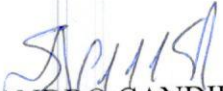
Conclusão:

Nos termos apresentado, a matéria vislumbra o interesse público da municipalidade podendo o Poder Executivo Municipal realizar à Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente por possuir recursos suficientes proveniente de Superávit Financeiro do exercício de 2021 para cobertura do Crédito.

Diante ao exposto, a matéria versa de legalidade constitucional, jurídica e técnicas Legislativas, e no mérito, **voto favorável** ao Projeto.

Este é o relatório.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2022.


SANDRO CANDIDO SILVA
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PARECER n.º 17/CFO/2022 ao Projeto de Lei n.º 12/2022

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2022.


ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA
Presidente


LUIZA MONTEIRO BÖER
membro